



## LEI Nº 610/2023

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, CRIANDO SECRETARIA, MODIFICANDO OS ANEXOS I , II, III E ACRESCENTANDO O ART. 4º-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2005, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, modificada pela Lei Municipal nº 411/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura – PB tem a seguinte estrutura administrativa básica:

### **II – ÓRGÃOS DE GERÊNCIA ESPECÍFICA**

(...)

#### **f-) SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL (SECPROS)**

(...)

Supervisor do Programa Bolsa Família

(...)

#### **j-) SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO (SECEMP)**

20. Secretário Adjunto

20.1 Gerência do Empreendedor

20.2 Coordenação da Divisão de Desenvolvimento Municipal.

20.3 Coordenação de Publicações Institucionais.

**Art. 2º**- Os Anexos I , II e III, da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, modificada pela Lei Municipal nº 411/2017 passam a vigorar com as



modificações constantes nos Anexos I, II e III, que ora fazem parte integrante da presente Lei.

**Art.3º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, consignadas expressamente nas rubricas dos órgãos e unidades orçamentárias respectivas e, se necessário, neste ato, fica autorizada a suplementação, mediante abertura de créditos adicionais ou suplementares, suficientes para atender as referidas obrigações de pessoal.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos fiscais e financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Poço de José de Moura-PB**, 02 de junho de 2023.

  
**PAULO BRAZ DE MOURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

FIDES, EDUCATIO ET LABORE

1825

1994



**LEI Nº 610/2023**

<b><u>ANEXO I</u></b>		
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS</b>		
<b>SIGLA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
(...)	(...)	(...)
<b>SECPROS</b>	<b>SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>SECPROS</b>	Supervisor do Programa Bolsa Família	01
(...)	(...)	(...)
<b>SECEMP</b>	<b>SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO</b>	
<b>SECEMP</b>	Secretário	01
	Secretário adjunto	01
<b>SECEMP</b>	Gerente	01
<b>SECEMP</b>	Coordenação de Divisão	02
(...)	(...)	(...)

<b><u>ANEXO II</u></b>				
<b>QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS</b>				
	<b>PADRÕES</b>	<b>N.º</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	<b>Secretário</b>	<b>11</b>	<b>3.000,00</b>	
	<b>Secretário adjunto</b>	<b>11</b>	<b>2.200,00</b>	
	<b>Gerente</b>	<b>28</b>	<b>1.400,00</b>	
	<b>Coordenador de Divisão</b>	<b>112</b>	<b>1.320,00</b>	
(...)	<b>Supervisor do Programa Bolsa Família</b>	<b>01</b>	<b>1.800,00</b>	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)